



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

72904391/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

NOELIA ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 383.025.862-34

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Julgo
RR	1000111-16.2017.4.01.4200	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	01ª - Boa Vista

Certidão emitida em 21/07/2026, às 15:27:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Roraima. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 20/07/2026, às 07:46:16;
Seção Judiciária: Roraima (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/07/2026, às 07:46:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 72904391

Código de Validação: FC2D 8A9D 4D6A D6DA F7AF 4E5F 5A5D F860

Data da Atualização: 20/07/2026, às 07:46:16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara Federal Civil da SJRR

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Civil da SJRR, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 1000111-16.2017.4.01.4200

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ASSUNTO(S): DANO AO ERÁRIO

POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02) e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNPJ: 26.989.350/0002-05)

POLO PASSIVO: MARCELO DE LIMA LOPES (CPF: 315.195.058-25), NOELIA ALVES DA SILVA (CPF: 383.025.862-34), IARA CAROLINE GADELHA DE ALMEIDA (CPF: 527.257.902-04) e NILTON JOSE BISPO ACIOLE (CPF: 143.980.012-04)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR - RR749, DENNIS DOS SANTOS NUNES - RR1268, PATRIZIA APARECIDA ALVES DA ROCHA - RR484 e RAPHAEL MOTTA HIRTZ - RR543

VALOR DA CAUSA: R\$39.607,00

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração/Habilitação:

Id: 363396362

Data juntada: 27/10/2020

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102713243496800000358422105>

Procuração:

Id: 363360986

Data juntada: 27/10/2020

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102713243543600000358432078>

Procuração/Habilitação:

Id: 365844917

Data juntada: 29/10/2020

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102917464021700000360929599>

Procuração:

Id: 988817154

Data juntada: 21/03/2022

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22032118441079500000979789868>

Procuração:

Id: 1043646266

Data juntada: 26/04/2022

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042613330020400001034141464>

Procuração:

Id: 1054302286

Data juntada: 02/05/2022

Link: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050217475958200001044748444>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Minutar certidão (1ª Vara Federal Cível da SJRR/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 30 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais.** "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."***

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".